



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1655629

À ALIC,

Em análise à resposta apresentada pela licitante **C D VIEIRA LTDA** à diligência solicitada (1646963), verifica-se que, embora tenham sido prestados esclarecimentos quanto à operacionalização do gesto vacinal, **não foi apresentada a Autorização emitida pela Vigilância Sanitária para realização de vacinação extramuros**, conforme exigido no item 9.5.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, que dispõe:

*“9.5.2. Quanto ao serviço de fornecimento e aplicação das vacinas, a licitante **deverá** apresentar:*

*9.5.2.2. **Autorização**, em nome da licitante, **emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para aplicação de vacina fora do endereço constante da respectiva licença** (vacinação extramuros), conforme termos da RDC ANVISA nº 197, de 26 de dezembro de 2017 e demais normativos.”*

(grifos nossos)

Ressalta-se que o instrumento convocatório vincula a qualificação técnica à apresentação da referida autorização emitida pela autoridade sanitária competente, não sendo possível suprir tal exigência mediante documentos, relatórios, pareceres e declarações que não correspondam ao ato formal de autorização.

Dessa forma, considera-se **não atendida a diligência**, motivo pelo qual indeferem-se os esclarecimentos apresentados, por não suprirem a exigência constante no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA MACHADO DO ROSÁRIO PIRES DE MORAIS, Técnica Judiciária**, em 13/03/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO, Supervisora**, em 13/03/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655629** e o código CRC **3BF12E6E**.